



# Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

## LEI Nº 234

Dispõe sobre a denominação de PRÉDIOS ESCOLARES, na sede do Município e no Distrito de Barrocas.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

### D E C R E T A:

Artº 1º - Os Prédios Escolares constantes desta Lei terão / as seguintes denominações:

- a) - GRUPO ESCOLAR DR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA - no bairro do Recreio.
- b) - GRUPO ESCOLAR DR. GRACILIANO DE FREITAS SOBRINHO - no bairro do Cruzeiro, imediações da BA-409.
- c) - GRUPO ESCOLAR JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO - no / bairro do Tira Chapéu, imediações da Av. Manoel Novais.
- d) - GRUPO ESCOLAR JOSÉ RAMOS DE MENEZES - no bairro / da Vaquejada, próximo ao Pósto Caçua.
- e) - GRUPO ESCOLAR DR. SAMUEL NOGUEIRA - na rua Henrique de Menezes.
- f) - CENTRO EDUCACIONAL DES. JÚLIO VIRGÍLIO DE SANTANA - complexo escolar ( 3 unidades ) de Barrocas.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação dos nomes através de placas ou letreiros, abrindo se necessário, créditos adicionais.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, EM 23 DE JANEIRO DE 1979.

*Álvaro Ferreira dos Santos*

ÁLVARO FERREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

*Antonio Jorge dos Santos Cordeiro*

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS CORDEIRO  
1º SECRETÁRIO

*Antonio Pedro dos Santos*

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS  
2º SECRETÁRIO